



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO  
2004 – Ano da Tríade Cultural: Calçado, Geir Campos e Poesia.

LEI Nº 1248/2004

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL A  
SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL – SECRETARIA  
DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar no valor de R\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais) no orçamento da Secretária Municipal da Saúde, referente ao Convênio nº 027/2003 que foi firmado com o Município de São José do Calçado e IESP (Instituto Estadual Saúde Pública) para atendimento básico e serviços prestado pelo Hospital São José.

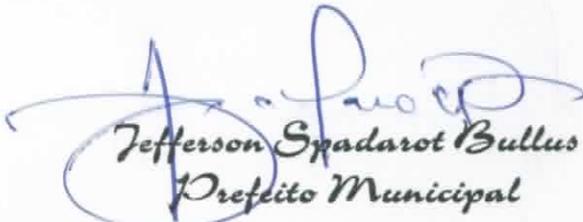
**Art. 2.º** As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei advirão da seguinte Dotação Orçamentária nº 07.01.10.304.023.2025 – 33604100 – contribuições - Ficha 64 – Manut. Ativ. do Programa FNS – Gestão Plena.

**Art. 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE –SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete (27) dias do mês de Outubro (10) de dois mil e quatro (2004).

  
Jefferson Spadarot Bullus  
Prefeito Municipal